



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 186/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de outubro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo: 0003471.07.01-2025 /SEMED

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (ID: 1.F08.675) , bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação desta Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da licitação para a **Aquisição de Material Permanente - 6 (seis) TELEVISORES**, para atendimento e adequação ao Programa Educação em Tempo Integral nas Escolas de Ensino Fundamental, em conformidade com Inciso I do art. 18 e § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 8.768 de 29/12/2023.

2.1.1 Para sanar a necessidade de contratação e a aquisição dos materiais supradito são, medidas necessárias para garantir o funcionamento da escola e a implementação eficaz do Programa de Educação em Tempo Integral, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral, conforme preconizado na Lei 14.640/2023, e pela portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, objetivado por ampliar a jornada escolar dos estudantes, oferecendo atividades pedagógicas e culturais que favorecem o aprendizado e o desenvolvimento integral. Para viabilizar a execução deste modelo educacional, é imprescindível garantir a aquisição de materiais necessários para a realização de oficinas didáticas;

2.1.2 Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de empresas especializadas nas demandas supramencionadas (considerando que cada objeto ou prestação de serviço tem sua própria singularidade), visando oferecer e fazer adequações inerentes às atividades pedagógicas e culturais que favorecem o aprendizado e o desenvolvimento integral desta Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (ID 1.F08.675), bem como, Quadro de Quantitativos e Especificações Gerais que embasam este referido documento, ITEM 7;

2.1.3 Conforme preconizado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este ETP contempla uma abordagem integral que abarca não só a estrutura, mas também espaços multifuncionais que favoreçam o desenvolvimento educacional, cultural e social dos estudantes. A solução proposta inclui adequação para ambientes projetados conforme os padrões de qualidade e acessibilidade conforme MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS do FNDE e nas especificações técnicas definidas pela legislação vigente;

2.1.4 O artigo 6º, Inciso XIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 8.768 de 29 de dezembro de 2023, elenca expressamente os serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este processo com base em especificações usuais de mercado.





3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da licitação para a **Aquisição de Material Permanente - 6 (seis) TELEVISORES**, para atendimento ao Programa Educação em Tempo Integral na Escolas de Ensino Fundamental, visando a adequação da EMEF Luiz Perseghini, no município de Candeias do Jamari/RO. Em conformidade com Inciso I do art. 18 e § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 8.768 de 29/12/2023;

3.2 A necessidade decorre da obrigatoriedade legal de ampliar a jornada escolar e diversificar as atividades pedagógicas, culturais, tecnológicas e socioemocionais, garantindo condições estruturais que favoreçam a permanência e o pleno desenvolvimento dos estudantes;

3.3 Tal ampliação curricular implica, necessariamente, na adequação da infraestrutura escolar, com a aquisição de equipamentos e materiais indispensáveis ao desenvolvimento das novas atividades pedagógicas, culturais, esportivas e tecnológicas previstas no Programa;

3.3 A aquisição é imprescindível para a realização de oficinas didáticas e metodologias inovadoras alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a inclusão educacional e a redução da evasão escolar;

3.4 Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de contratação justificada pela necessidade concreta da Administração Pública de promover o desenvolvimento integral dos alunos, assegurando a efetividade das políticas públicas de educação. Ressalta-se ainda que, conforme o art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), a aquisição de equipamentos constitui despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo, portanto, legítima e pertinente;

3.5 Assim, a contratação ora proposta atende ao interesse público e configura-se como estratégia essencial para consolidar a oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Candeias do Jamari. A aquisição dos materiais e equipamentos necessários constitui medida fundamental para a efetiva implementação do Programa na EMEF Luiz Perseghini, garantindo infraestrutura adequada, qualidade nas práticas pedagógicas, bem-estar dos alunos e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas em âmbito municipal e nacional, em conformidade com as diretrizes legais e educacionais vigentes;

3.6 Visando ainda subsidiar a atualização dos recursos destinados ao Programa Educação em Tempo Integral nas Escolas de Ensino Fundamental, apresenta-se abaixo a unidade de Ensino que compõe a Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO:

Escola M. E. F. Luiz Perseghini (Zona Urbana)

3.7 Vale ressaltar que consta na justificativa no Documento de Formalização de Demanda do Gabinete desta Secretaria de Educação (ID: 1.F08.675);

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Administrativa e Financeira	Alex Rodrigues de Lima

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





5.1 A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente - 6 (seis) Televisores**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, de forma a garantir a modernização da infraestrutura tecnológica da unidade escolar EMEF Luiz Persechini e possibilitar a implementação e fortalecimento da Educação em Tempo Integral, conforme a Lei nº 14.640/2023;

5.2 A empresa contratada deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento satisfatório de objeto compatível;

5.3 Para os itens constantes da Tabela 1 deste ETP, deverá ser apresentado catálogo técnico junto à proposta, comprovando que os bens ofertados atendem às especificações mínimas exigidas. Os equipamentos deverão ser novos, em linha de produção, devidamente lacrados na embalagem original, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e de documentação técnica completa em português (manuais, guias de instalação e congêneres);

5.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo observados os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal previstos no art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), e os demais meses complementados pela contratada, quando não fornecidos pelo fabricante. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para cada item adquirido, cabendo à contratada a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme artigos 12, 13 e 17 a 27 do CDC;

5.5 Os equipamentos deverão atender a padrões de qualidade e segurança, observando normas técnicas e certificações emitidas por órgãos reguladores competentes, como o INMETRO, quando aplicável;

5.6 Os bens possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente especificáveis no edital;

5.7 Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, será concedido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.8 Em razão da natureza do objeto, não será permitida a subcontratação, tampouco será exigida garantia contratual adicional;

5.9 A fiscalização e o monitoramento da execução contratual serão realizados pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência. Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente observados, considerando que os equipamentos adquiridos serão destinados a uso imediato pelas unidades escolares;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado corresponde à fase em que se realiza a pesquisa e análise das alternativas disponíveis para solucionar a necessidade apresentada, buscando identificar metodologias, tecnologias e produtos existentes no mercado que melhor atendam às demandas desta Secretaria.

6.2 Solução 01 – Pregão Eletrônico

Descrição: Propõe-se a contratação por meio de Pregão Eletrônico, visando à aquisição de seis (6) televisores de 55 polegadas. Essa modalidade permite uma ampla concorrência, com a participação de empresas especializadas de diferentes regiões, ampliando as oportunidades de



obtenção de condições mais vantajosas e garantindo transparência e flexibilidade no processo de compra para a Secretaria Municipal de Educação.

Vantagens: O Pregão Eletrônico possibilita a participação de fornecedores de todo o país, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a probabilidade de se alcançar preços mais acessíveis e condições favoráveis à Administração. Além disso, a modalidade adota procedimentos padronizados, que asseguram isonomia e segurança jurídica a todos os participantes. A automação do processo também contribui para uma gestão mais eficiente e menos suscetível a falhas humanas, favorecendo o controle e acompanhamento das contratações.

Desvantagens: Apesar das vantagens, a utilização do Pregão Eletrônico exige observância rigorosa dos requisitos legais e prazos definidos para o processo licitatório, o que pode demandar maior tempo e atenção técnica por parte da equipe responsável.

6.3 Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

Descrição: Outra alternativa consiste na adesão a uma Ata de Registro de Preços já existente. Para adotar essa modalidade, o órgão interessado deve encaminhar um ofício de solicitação de adesão ao órgão gerenciador da ata, informando a quantidade estimada de itens que pretende adquirir. O órgão gerenciador, por sua vez, verificará se há saldo disponível na ata e se o limite de adesões ainda não foi ultrapassado. Caso seja possível, será consultado o fornecedor responsável pelo menor preço registrado para confirmar o interesse e disponibilidade de fornecimento dos produtos, mantendo as mesmas condições, preços e marcas constantes na ARP. Essa forma de contratação é prevista no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens: A adesão a uma Ata de Registro de Preços proporciona agilidade no processo de aquisição, redução de custos operacionais e economia de escala, além de permitir a celeridade na execução das ações administrativas. O procedimento é vantajoso especialmente quando o órgão possui disponibilidade orçamentária e financeira e a aquisição se encontra dentro do prazo de validade da ata vigente.

Desvantagem: A adesão a uma Ata de Registro de Preços depende da anuência do fornecedor detentor da ata, uma vez que não há obrigação legal de aceitar a contratação por carona. O fornecedor somente poderá manifestar concordância caso a nova contratação não comprometa o cumprimento das obrigações previamente assumidas perante o órgão gerenciador e os participantes originais da ata, conforme as condições estabelecidas no instrumento de registro.

6.4 Solução 03 – Dispensa Eletrônica de Licitação

Descrição: A dispensa de licitação é uma forma de contratação direta prevista na Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública realizar contratações sem a necessidade de instaurar um processo licitatório, desde que observadas as hipóteses legais e devidamente justificada a escolha do fornecedor e a vantajosidade do preço.

Essa modalidade é aplicada em situações específicas, como nos casos de baixo valor (art. 75, incisos I e II), emergência ou calamidade pública, contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, ou outras hipóteses expressamente previstas na legislação.

Vantagens: Agilidade no processo de contratação: A ausência das etapas formais de uma licitação permite maior celeridade na aquisição de bens ou serviços, especialmente em situações que demandam resposta imediata da Administração.

Redução de custos administrativos: Por dispensar fases como edital, sessão pública e julgamento de propostas, o procedimento se torna menos burocrático, reduzindo custos operacionais e de pessoal.

Atendimento rápido às necessidades públicas: É especialmente útil para suprir demandas urgentes ou pontuais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Simplificação do processo decisório: A contratação direta permite maior autonomia administrativa, desde que devidamente motivada e fundamentada, facilitando a execução de ações de menor complexidade ou valor reduzido.





Desvantagens: A utilização da dispensa de licitação, embora permitida em situações específicas pela Lei nº 14.133/2021, apresenta como principal desvantagem a redução da competitividade no processo de contratação, uma vez que não há ampla disputa entre fornecedores. Essa limitação pode dificultar a obtenção de melhores condições de preço, prazo e qualidade, além de exigir maior rigor na justificativa técnica e na pesquisa de preços para demonstrar a vantajosidade e economicidade da contratação direta.

6.5 Escolha entre as Soluções Apresentadas: Após análise das soluções apresentadas, esta equipe de Planejamento considerou que a SOLUÇÃO 03 é a mais viável e adequada para atender a esta Secretaria.

6.6 Nesse sentido utilizou-se a pesquisa de preço no compras públicas conforme relatório abaixo:



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
49/2025	980681	Rascunho	ERICA GOMES DE OLIVEIRA

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 13.715,7600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611855 - Televisor Tamanho Tela: 55 POL, Voltagem: 110/220 V, Cor: Preta , Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi, Entradas Hdmi/Usb, Conversor , Tipo Tela: Led Touch Screen , Acessórios: Controle Remoto	Unidade	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 1.740,0000	Média R\$ 2.426,8052	Mediana R\$ 2.285,9600
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 20,5113% Desvio Padrão: 497,7698 Maior Preço: R\$ 3.815,0000		

6.7 Bem como, segue o quadro comparativo com a pesquisa de preço no mercado local:





Item	Descrição	Quantidade	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C
01	Televisor 55"	06 unidades	HAVAN CNPJ: 79.379.491/0177- 44 R\$ 16.199,40	Distribuidora Coimbra CNPJ: 28.208.300/0001-80 R\$ 16.914,00	Novalar CNPJ: 21.781.455/0003-23 R\$14.994,00

Nota: Os valores acima mencionados podem ser comprovados pelos orçamentos (ID:1.F25.8D7) neste processo.

6.8 Verificou-se que os preços praticados no mercado local apresentam variação compatível com aqueles obtidos no Compras Públicas, considerando as especificidades regionais, custos logísticos e margens comerciais aplicáveis. As cotações locais tendem a refletir a disponibilidade imediata e os encargos de transporte reduzidos, enquanto os preços do Compras Públicas expressam uma média nacional, abrangendo fornecedores de diferentes localidades e escalas operacionais.

6.9 Dessa forma, a comparação entre ambas as fontes permitiu observar coerência entre os valores pesquisados, assegurando que o preço estimado definido no presente Estudo Técnico Preliminar se encontra dentro dos parâmetros de razoabilidade e vantajosidade exigidos pela legislação vigente. Conclui-se, portanto, que a metodologia adotada garante transparência, equilíbrio e fundamentação técnica para a formação do valor estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação será realizada na modalidade dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da necessidade imediata da Administração. Essa modalidade garante maior celeridade processual e eficiência na aquisição, atendendo às demandas da Secretaria dentro do prazo necessário;

7.2 Assim, a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, garantindo o fortalecimento das ações educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO;

7.3 Essa solução garante não apenas a efetiva implementação do Programa Escola em Tempo Integral no município de Candeias do Jamari/RO, mas também fortalece de forma duradoura a infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino e da administração pública, contribuindo para a qualidade do serviço prestado à população;

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

8.1 Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC;

8.1.1 Serão considerados ainda na especificação dos materiais o quanto disposto no art. 3º da Lei nº 10.295/01, sobre Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia, devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;





8.1.2 O contrato será formalizado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, art. 91 § 3, garantindo a transparência e legalidade da contratação, com base nas recomendações dos Tribunais de Contas e dos Ministérios Públicos;

8.1.3 A entrega dos equipamentos deverá estar de acordo com as normas do fabricante, e com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/Serviço;

8.1.4 Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

9. REQUISITOS TEMPORAIS: CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizado na Avenida Ayrton Senna, 113 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (69) 3230-1316, podendo a contratada informar a contratante pelo e-mail: caf.semed@candeiasdojamari.ro.gov.br o dia e horário de entrega do objeto da futura aquisição;

9.2 A entrega dos equipamentos deverá estar de acordo com as normas do fabricante, e com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/Serviço;

9.3 No momento da entrega, a empresa vencedora deverá apresentar o manual, catálogo ou ficha técnica dos equipamentos para comprovação das características descritas neste termo, bem como indicar a rede de assistência técnica dos equipamentos nas cidades circunvizinhas deste referido município de Candeias do Jamari/RO;

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades conforme art. 140, inc. I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6 Portanto diante o exposto buscassem soluções que atende num contexto geral exposto neste Estudo Técnico Preliminar pormenorizado requisitos como:

9.6.1 Qualidade dos Materiais: Os materiais deverão atender ao Estudo Técnico Preliminar - ETP padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo a durabilidade e segurança dos equipamentos para a SEMED deste Município;

9.6.2 Especificações e Requisitos Técnicos: Os equipamentos deverão ser novos e





acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

9.6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Os fornecedores deverão apresentar regularidade fiscal e trabalhista, estando em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente;

9.6.4 Capacidade Técnica e Operacional: Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os equipamentos de centrais de ar conforme as quantidades e prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a entrega no local e horário definidos;

9.6.5 Garantia dos Produtos: Os materiais fornecidos deverão contar com garantia de qualidade e adequação ao uso, garantindo a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades;

9.6.6 Documentação completa: Os fornecedores deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial;

9.6.7 Conformidade com as Normas Ambientais: Os equipamentos deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local (Item 6.7) e consultas ao portal Compras Públicas (Item 6.6), visando garantir a adequação dos valores à realidade de mercado e a economicidade da contratação;

10.2 Para a presente contratação foi realizada pesquisa de preço junto a 3 (três) fornecedores somado ao valor do portal de compras públicas. O custo estimado da contratação é de **R\$ 15.455,79 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**. Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

11. A CONTRATADA DEVERÁ:

- a) No caso de prestação de serviço, possuir sede, filial ou escritório no município ou região metropolitana onde serão realizados os serviços, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante relativa ao objeto;
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações;
- c) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho;
- d) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do objeto tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;
- e) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata





de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

- f) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- g) Responsabilizar-se pela boa execução do serviço e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- h) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- j) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- l) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- m) Estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- o) Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual;
- p) Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para a montagem (caso necessário) ou quaisquer outros materiais;
- q) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza providenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- r) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- s) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes no Termo de Referência exposto neste processo.





i) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo aquiescência dos requisitos do art. 145 da Lei 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21;

13.2 A Contratada sujeitar-se-á as penalidades de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 Considerando a natureza do objeto e a homogeneidade dos itens a serem adquiridos, **não se mostra viável o parcelamento da solução**, uma vez que todos os equipamentos possuem a mesma especificação técnica, sendo idênticos entre si, sendo esta uma aquisição em lote único.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 Não serão necessárias contratações correlatas uma vez que a aquisição não depende de outras contratações.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1 A contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA, uma vez que esta Administração vem trabalhando de forma gradativa junto a Lei 14.133/2021.

17 RESULTADOS PRETENDIDOS:

17.1 A contratação da presente aquisição visa alcançar resultados abrangentes e multifacetados, alinhada aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Dentre os resultados esperados, destacam-se:

17.1.1 Ampliação do acesso e melhoria da qualidade da educação: O desenvolvimento do ambiente educacional padrão FNDE busca atender a demanda por vagas na rede pública municipal, oferecendo melhores condições de aprendizagem. Esta ação é um reflexo direto do art. 11 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e o tratamento isonômico entre os licitantes, assegurando, assim, uma contratação eficaz que promova o desenvolvimento nacional sustentável;

17.1.2 Otimização de recursos públicos: A escolha pela melhor proposta, fundamentada em um estudo técnico preliminar aprofundado e em um rigoroso processo licitatório, assegura a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, princípios essenciais na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto em seu art. 5º;

17.1.3 Transparência e integridade no processo licitatório: Almeja-se realizar um processo licitatório transparente, íntegro e justo, reafirmando os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 12, que preconizam a publicidade, a eficiência, e a obtenção do maior grau de competitividade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.





18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

18.1 Para assegurar a eficiência e a eficácia da contratação da prestação de serviços, diversas providências deverão ser adotadas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, englobando ações prévias à contratação, durante a execução e no encerramento do contrato. Essas medidas são fundamentais para o cumprimento dos objetivos propostos e garantia da qualidade do empreendimento. As providências incluem:

- a) Definição de um cronograma detalhado: Elaborar um cronograma de execução do projeto, com etapas claras e prazos definidos, contemplando desde a licitação até a entrega final da obra. Esse cronograma deve incluir marcos críticos, inspeções e testes de qualidade;
- b) Comunicação efetiva: Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a Secretaria de Educação, a empresa contratada, facilitando o gerenciamento do projeto e a resolução rápida de possíveis imprevistos;
- c) Planejamento da fiscalização: Designar uma equipe técnica qualificada para a fiscalização contínua da obra, com a missão de verificar a conformidade dos serviços executados com o projeto básico, termo de referência e especificações técnicas, além de acompanhar o cumprimento do cronograma e a aplicação de recursos;
- d) Gestão de riscos: Desenvolver um plano de gerenciamento de riscos, identificando, analisando e planejando respostas para os riscos potenciais que possam afetar o cronograma, o orçamento ou a qualidade da obra. Esse plano deve ser revisado e atualizado regularmente;
- e) Garantia de qualidade: Definir procedimentos de controle de qualidade, assegurando que os materiais utilizados e a mão de obra sejam de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes do FNDE. Incluir testes e inspeções em todas as fases da construção;
- f) Documentação e registros: Manter registros detalhados de todas as fases do projeto, incluindo documentação do processo licitatório, contratos, aditivos, relatórios de fiscalização, comunicações oficiais e qualquer alteração de projeto, garantindo a transparência e a prestação de contas.

18.2 Essas providências devem ser executadas de forma diligente e criteriosa por esta Secretaria de Educação, assegurando que a contratação atenda aos melhores interesses públicos e cumpra com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1 A aquisição de seis (06) televisores para atender à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO pode gerar alguns impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte final. Entre os principais, destacam-se:

19.1.1 Consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, contribuindo para a demanda energética;

19.1.2 Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo), como placas, cabos e componentes, ao final da vida útil dos televisores;

19.1.3 Uso de materiais não recicláveis e metais pesados na fabricação, que podem causar danos ambientais se descartados de forma inadequada;

19.1.4 Embalagens plásticas e de papelão decorrentes da entrega dos equipamentos, que também devem ser corretamente descartadas ou recicladas.

19.2 Para mitigar esses impactos é importante dar preferência a equipamentos com selo de eficiência energética, visando reduzir o consumo de energia;

19.2.1 Bem como, assegurar que o descarte futuro dos televisores obedeça às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), por meio de logística reversa ou destinação





ambientalmente adequada;

19.2.2 E ainda, promover a coleta seletiva das embalagens utilizadas no transporte dos equipamentos, encaminhando-as para reciclagem.

20. FONTE DO RECURSO:

Ficha: 399 – SF

Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação

Projeto/Atividade: 2250 – Gestão do Programa Educação Tempo Integral

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Material Permanente

Recursos: () Próprio (X) Programas Federais () Convênios

21. RESPONSÁVEIS:

Conforme Publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM)- Portaria nº400/SEMED/2025 (em anexo).

ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA
Presidente Comissão de ETP

ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA
1º Membro da Comissão de ETP

SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA
2º Membro da Comissão de ETP



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 400

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de setembro de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS
TÉCNICOS E RECEBIMENTOS DE MATERIAIS
E SERVIÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente para realizar os Estudos Técnicos Preliminares de Viabilidade Técnica Econômica, bem como, Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Permanentes e Serviços, visando receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, qualidade do material e/ou bens permanentes e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de aquisição.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores abaixo elencados:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Analice Negrão de Almeida	**008
1º Membro	Erica Gomes de Oliveira	**648
2º Membro	Sheyla Cristina Moraes Almeida	**75

Art. 3º Compete a comissão:

- I• Realizar reunião e promover estudos para analisar a viabilidade técnica e econômica das pretensas Aquisições de Materiais, Serviços e Obras, considerando a quantidade necessária, especificações técnicas, custos envolvidos e a conformidade com as legislações vigentes;
- II • Elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária (o) Municipal de Educação;
- III • Receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pela SEMED por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- IV• Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- V • Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- VI• Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material.

Parágrafo Primeiro: Na ausência do Presidente da Comissão, o 1º membro responderá pela presidência.

Art. 4º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 5º DETERMINAR que nenhum material ou bem seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 19/09/2025.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Nº 388/SEMED/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:F92D5F1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/09/2025. Edição 4076
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA**, CPF: 051.17*.**2-*7 em **24/10/2025 14:21:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1426.7R21.4023.227U.8561, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA**, CPF: 191.94*.**2-*4 em **24/10/2025 14:20:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14W1.8W20.545W.Z63E.6217, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ERICA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 021.14*.**2-*4 em **24/10/2025 14:10:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1496.4E10.3382.X082.2214, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.FED.9E7** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP - Nº 186/2025**

Elaborado por **ERICA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 021.14*.**2-*4, em **24/10/2025 14:10:38**, contendo 5.325 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14X7.8U10.638V.Z38U.6368

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

